



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 222 - de 25 de outubro de 1951.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 6.000,00 para auxílio ao Sá Viana Futebol Clube.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para auxílio ao Sá Viana Futebol Clube desta cidade.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura se autoriza pela presente lei o provável saldo disponível do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de outubro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 25/10/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário